

DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	SERVIO TULIO JACINTO REIS	11/09/2026 18:29 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08201.001307/2025-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para implementação do laboratório de histopatologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União e pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, conforme o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação oriundo de cooperação técnica entre ambos os órgãos.
Declara-se que foram observadas as orientações constantes do Parecer Referencial nº 01/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e da Nota nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, dispensando-se, portanto, nova submissão à análise jurídica individualizada, nos termos da Orientação Normativa nº 55/AGU.

1.2. A presente contratação inclui materiais complementares indispensáveis ao funcionamento do laboratório de histopatologia, tais como recipientes para descarte de resíduos laboratoriais e materiais auxiliares para suporte técnico e manutenção. Esses itens visam garantir a segurança ambiental, operacionalidade contínua e conformidade com normas vigentes, incluindo a Lei nº 12.305 /2010 e a RDC nº 222 /2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Central de inclusão de parafina: aplicação: histologia, Reservatório principal de parafina com capacidade média de 4 litros. Bico dispensador de parafina com controle de fluxo ajustável. Com 2 reservatórios auxiliares removíveis para pré-aquecimento de até 70 moldes metálicos ou imersão de até 200 cassetes plásticos cada, equipados com tampas deslizantes e intercambiáveis; Superfície de trabalho de grande área para manipulação e inclusão. Ponto de resfriamento integrado. Suporte aquecido para encaixe de até 6 pinças instalado na superfície de trabalho e removível para fácil limpeza. Sistema de iluminação da superfície de trabalho ajustável - cabo flexível. Painel frontal com “display” digital para programação e monitoramento dos parâmetros de inclusão, sendo: Seleção de temperatura individual dos recipientes de aquecimento entre 30°C e 80°C, em passos de 1°C. Programação dos horários de início e final de trabalho para acionamento automático dos recipientes de aquecimento. Programação dos dias da semana desejados para acionamento automático dos recipientes de aquecimento. Operação opcional liga-desliga em modo manual. Seletor automático de tensão. Unidade compacta de resfriamento para solidificação de blocos de parafina.	430356	unidade	1	117.939,02	117.939,02
---	--------	---------	---	------------	------------

	Temperatura de trabalho de na faixa estabilizada a -6°C ou de -12°C a 0°C em incrementos de 1°C. Alimentação 220V ou bivolt. Deverá vir acompanhado de No Break e manual do usuário					
2	Corador automático de lâminas: controlado por microprocessador, com braço para suporte e deslocamento do porta-lâminas nos eixos X, Y ou X, Y e Z. Sistema de entrada e saída que possibilitam inserir e retirar porta-lâminas do equipamento sem interrupção do processo de coloração em andamento. Sistema de extração de vapores tóxicos por meio de saída específica com filtro e tampa de acrílico abrangendo toda área dos reagentes. Estações de lavagem com fluxo de água contínuo, automaticamente acionadas via programação, sendo uma delas independente para utilização de água destilada, caso necessário. Pannel frontal com “display” de cristal líquido resistente a solventes e comandado por teclado membrana ou “touch-screen”, para edição e monitoramento de programas diferentes. Função inteligente, evitando erros operacionais, com sinal sonoro de aviso. Tempo e modo de agitação do porta-lâminas ajustável via programação. Possua mínimo de 20 Estações para reagentes, sendo que pelo menos 3 podem ser utilizadas como estações de	480417	unidade	1	355.262,18	355.262,18

	lavagem. Tempo de imersão do portalâminas ajustável de 1 seg. a 1 hora (por estação). 5 Portalâminas com capacidade de armazenamento de 30 lâminas cada. Mangueira de drenagem de água com 2 m de comprimento e conexão de 3/4". Demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento					
3	Estufa de secagem: Capacidade aproximada de 40 litros. Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura externa eletrostática com isolamento térmico. Vedação na porta, com chave liga /desliga, controle de temperatura até 200 °C, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída do ar quente com prateleiras internas, móveis e removíveis. Alimentação 220V ou bivolt.	414650	unidade	1	3.601,99	3.601,99
4	Impressora para cassetes histológicos: Tipo de Impressão: Impressão direta em cassetes para inclusão histológica, utilizando tecnologia a laser. Velocidade de Impressão: Impressão mínima de 8 a 10 cassetes por minuto. Resolução de Impressão: Resolução mínima de 300 dpi para garantir legibilidade e durabilidade. Compatibilidade: Compatível com cassetes padrão (aproximadamente, 30 x 25 x 6 mm), com diferentes opções de cor e	445993	unidade	1	331.174,80	331.174,80

	design. Capacidade de Alimentação: Sistema de carregamento automático com capacidade mínima para 100 cassetes. Tipo de Código de Barras: Impressão de códigos de barras lineares e bidimensionais (QR code, DataMatrix), garantindo rastreabilidade eficiente. Conectividade: Interfaces USB, Ethernet e Wi-Fi, com suporte a integração com o sistema de gestão do laboratório (LIMS). Software: Software de controle compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, permitindo a personalização de informações impressas, como códigos de barras, identificações alfanuméricas e logotipos. Durabilidade da Impressão: Impressões resistentes a condições de processamento de tecidos, como fixação em formalina e banhos de parafina. Requisitos Elétricos: Alimentação de 110- 240V, 50/60Hz, com mecanismos de baixo consumo de energia. Certificação: Equipamento deve atender às normas de segurança elétrica (IEC 61010) e de emissão eletromagnética (IEC 61326).					
5	Impressora para lâminas histológicas Tipo de Impressão: Impressão direta em lâminas de vidro com tecnologia a laser. Velocidade de Impressão: Capacidade mínima de impressão de 8 a 10 lâminas por minuto. Resolução de Impressão: Resolução mínima	445993	unidade	1	337.521,91	337.521,91

	de 600 dpi para garantir precisão na marcação de texto e códigos de barras. Compatibilidade: Compatível com lâminas padrão de microscopia. Capacidade de Alimentação: Bandeja com capacidade para no mínimo 100 lâminas. Tipo de Código de Barras: Impressão de códigos de barras lineares e bidimensionais (QR code, DataMatrix), com leitura automática e verificação de integridade. Conectividade: Interfaces USB, Ethernet e Wi-Fi para integração com o sistema de gestão do laboratório (LIMS). Software: Software de controle compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, com interface amigável e suporte para a personalização de layouts de impressão. Capacidade de Integração: Integração direta com scanners de lâminas e outros equipamentos de patologia digital. Durabilidade da Impressão: Impressões resistentes a produtos químicos, como álcool e xilol, utilizados em procedimentos de histopatologia. Requisitos Elétricos: Alimentação de 110-240V, 50 /60Hz, com consumo de energia eficiente. Certificação: Equipamento deve possuir conformidade com normas de segurança elétrica (IEC 61010) e de emissão eletromagnética (IEC 61326).					
6	Micrótomo rotativo semiautomático: para cortes sequenciais e precisos de materiais	430871	unidade	1	123.727,17	123.727,17

incluídos em parafina, para aplicações em histopatologia, com as seguintes características mínimas: sistema de avanço através de micromotor, capaz de executar cortes micrométricos. Mecanismo deslizante sobre guias verticais e horizontais, livre de lubrificação periódica. Deslocamentos horizontal de 28mm ou superior e vertical de 60mm ou superior, permitindo corte de materiais de grande área; avanço e retrocesso motorizados do portaamostras em duas ou mais velocidades livremente selecionáveis: até 600µm/s ou superior. Mecanismo duplo ou superior e independente de segurança para trava do volante. Retração do porta-amostras durante o retorno à posição superior, evitando contato amostra /navalha, mecanismo orientável de alta precisão para fixação e troca rápida do porta-amostra ou portacassete, com comandos suaves para deslocamento vertical e horizontal. Espessura de corte: 0,5 micrômetros ou inferior a 100 micrômetros ou superior. Espessura de desbaste: 1 micrômetro ou inferior a 300 micrômetros ou superior. Possuir unidade de controle separada. Modos de operação: manual (método convencional), através da rotação completa do volante, ou através do deslocamento para trás e para frente (movimento pendular) do volante. Painel						
---	--	--	--	--	--	--

	frontal integrado para visualização de no mínimo os parâmetros de espessuras de desbaste e corte. Bandeja de apoio instalada na tampa superior. Coletor de detritos instalado em torno da base. Subbase de alta estabilidade para fixação do suporte de navalha. Suporte para navalhas descartáveis para corte de inclusões em parafina, com inclinação ajustável, equipado com protetores de segurança e mecanismo de deslocamento lateral para aproveitamento total do fio da navalha. Porta-cassete com mecanismo de fixação rápida ao micrótomo, equipado com alavanca lateral para troca do cassete e que permita posicionamento vertical ou horizontal da amostra. Alimentação elétrica 220v ou bivolt automático. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: capa protetora, manual de instruções e mínimo de 100 (cem) lâminas descartáveis para cortes histológicos em parafina. Acompanhar todos os acessórios imprescindíveis para o perfeito funcionamento do equipamento.					
7	Processador de tecidos a vácuo: que permita a realização de processamento de tecidos com alta qualidade e segurança, graças a um sistema de gestão de reagentes otimizados e protocolos de processamento validados. Os recursos de segurança e o controle de	446219	unidade	1	372.602,33	372.602,33

	qualidade de reagentes devem permitir oferecer proteção à amostra. Possuir uma estação de derretimento de parafina, com no mínimo 9 reservatórios de banho (com capacidade mínima de 3,5 litros por banho). Capacidade entre 200 e 300 cassetes por processo. Possuir tela LCD colorida. Possuir sensores de proteção que controlam a temperatura das canecas de parafina individualmente com alarme sonoro contra temperatura irregular da parafina, impossibilitando que seja feita a passagem do último banho de xilol para a parafina, caso a mesma esteja fora da temperatura programada. Programação variável com intervalos de tempo selecionáveis de acordo com a necessidade do operador, na faixa mínima de 0 a 23: 59 horas. Memória para armazenamento de nomes de reagente. Alimentação 220V ou bivolt. Deverá vir acompanhado de No Break e manual do usuário em português.					
8	Autoclave: hospitalar, vertical, câmara Autoclave: simples, capacidade aproximada para 50 litros. Com as seguintes características: câmara em aço inoxidável, com dimensões externas aproximadas (L X C X A): 50 X 62 X 115CM; cesto interno de chapa de aço inoxidável, válvula de segurança com sistema de contrapeso toda de metal, resistências elétricas de	632188	unidade	1	8.050,05	8.050,05

	níquelcromo blindadas em tubos de cobre, manipuladores de fechamento da tampa, em plástico isolante do calor, lâmpada indicadora, chave de ligação para 03 temperaturas, manômetro, cabo de ligação para 110 e 220 volts. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fornecimento de termo de garantia emitido pelo fabricante do equipamento de acordo com exigências e normas do código de defesa do consumidor. produto novo sem uso anterior.					
9	Aplicador automático propé: Equipamento desenvolvido para colocar automaticamente propés nos pés dos usuários de forma prática, rápida e higiênica, eliminando o contato manual direto com os propés, garantindo maior assepsia. Capacidade para armazenar no mínimo 100 propés por carga. Funcionamento totalmente automático, acionado ao inserir o pé no aplicador. Deve ser compatível com propés de TNT, plástico ou material similar. Aplicação rápida e segura, com duração média de 1 a 3 segundos por pé. Dimensões aproximadas: Máximo de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 35 cm de altura. Peso máximo: 10 kg para facilitar a movimentação do equipamento. Fabricado em material resistente, de fácil limpeza e com superfície	401317	unidade	1	1.546,40	1.546,40

	antimicrobiana. Alimentação elétrica Bivolt (110V/220V), com baixo consumo de energia. Equipamento deve possuir sistema de desligamento automático em caso de obstrução ou falha no processo de aplicação. Deve possuir indicador visual ou sonoro de carga baixa de propés. Requisitos Adicionais: Ergonomia: O equipamento deve ser projetado de maneira que seja fácil para o usuário introduzir o pé, sem necessidade de agachamento ou inclinação desconfortável. Garantia: Mínimo de 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação. Manual de instruções: Deve acompanhar manual detalhado de instalação, operação e manutenção em português. Certificações e Normas: O equipamento deve seguir as normas de segurança vigentes e possuir certificação de qualidade do produto emitida por órgão regulador competente. Acessórios: Deverá acompanhar um carregamento inicial de propés (mínimo de 100 unidades). Cabo de alimentação compatível com o equipamento. Condições de Entrega: O produto deverá ser entregue devidamente embalado, com todos os acessórios listados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.					
10	Banqueta giratória em aço inoxidável: pés fixos, com sistema de	358956	unidade	6	451,08	2.706,48

	regulagem de altura (mínima de 470 mm, máxima de 650 mm) por pistão a gás com acionamento e travamento por alavanca/manual, assento redondo totalmente fechado e lavável, estrutura tubular reforçada, de fácil higienização.					
11	Câmara frigorífica: móvel para congelamento de cadáveres, com capacidade para 06 (seis) cadáveres, com as seguintes características mínimas: deve ser modular, móvel com capacidade para 06 (seis) cadáveres; Deve ter gabinete com revestimento interno e externo em aço inox AISI 304 18-8; Estrutura da base deve ser em aço carbono pintada eletrostaticamente à pó, dotada de rodízios com travas, permitindo fácil movimentação, deve ter pés estabilizadores em alumínio ou outro material não oxidável, com sapatas niveladoras de piso; Deve possuir bandeja tipo maca própria para cadáveres, deve ser em chapa de aço inox AISI 304 - 18.8 bitola 18 USG, dotada de 06 alças, sendo 02 nas cabeceiras e 04 nas laterais, sistema de rodízios deve ser em nylon; Deve possuir dois trilhos guias em cantoneira de aço inoxidável fixos por porta para apoio e deslizamento de cada bandeja tipo maca para cadáver, com capacidade para suportar até 130kg; Deve possuir dreno para limpeza interna e bandeja aparadora; Deve possuir	608638	unidade	1	220.729,50	220.729,50

	iluminação interna; Deve ser equipada com controlador digital micro processado (termômetro e termostato com degelo automático) na parte superior frontal para controle de temperatura; As portas devem ter revestimentos, e fechamento com trincos reforçados, ação combinada.					
12	Destilador de água: com coluna de destilação desenvolvida para aplicações rigorosas na área de bioquímica, química analítica, química fina e pesquisas, sistema destilador de água pelo sistema Pilsen. Totalmente construído em aço inox polido. Composto por: Cuba Inox AISI 304 estampado e polido, sem soldas e emendas; Tampa de captura (Cúpula) de vapor e da cuba em vidro; Coluna: Câmaras interna e externa em aço inox AISI 304, polido; Saída de transbordo de nível de água; Caldeira de aquecimento; Tomadas de alimentação; Coluna condensadora; Agulha reguladora de fluxo contínuo de água Saída de água destilada; Entrada de água; Coletor de vapores em aço inox 304; Partes que tem contato com a água já destilada em aço inox 304; Materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Chave para ligar e para desligar manualmente o aquecimento; Suporte para fixação em aço com tratamento anticorrosivo;	441546	unidade	1	2.224,41	2.224,41

	Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água através de termostato bimetálico; Na falta de água, o equipamento evita o escape de vapores; Resistências tubular em aço inox blindada; Potência total de aquecimento: 4000 Watts; Capacidade: 5 litros/hora; Alimentação 220V ou bivolt e manual de instruções em português.					
13	Leitor de microchip: características: aparelho universal para leitura de microchip, formato anatômico que facilite o manuseio, compatível com microchip ISO 11784 e 11785 FDXB. Frequência RFID de 134.2 khz, distância de leitura mínima de 8 cm, manual de instalação, configuração e operação, cd, acessórios e todos os itens necessários para operar o equipamento. Suporte técnico em território nacional para os mesmos. Garantia mínima de doze meses	471993	unidade	2	240,03	480,06
14	Máquina para lavar roupa: capacidade: 11 kg; aplicação: lavagem e secagem de roupas com água quente e fria; características adicionais: abertura frontal com trava de segurança, voltagem: 110-220 v, material gabinete: aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica no Brasil. Fornecimento de termo de garantia emitido pelo	445415	unidade	1	3.053,20	3.053,20

	fabricante do equipamento de acordo com exigências e normas do código de defesa do consumidor. produto novo sem uso anterior.					
15	Mesa auxiliar hospitalar: Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Em Aço Inox Polido , Material Tampo: Tampo Em Aço Inoxidável Polido , Comprimento Tampo: 70 Cm, Largura Tampo: 40 Cm, Altura: 80 Cm, Características Adicionais: Com 4 Rodízios De 2" , 2 Prateleiras	605526	unidade	3	369,99	1.109,97
16	Mocho com encosto - anatômico, com assento e encosto anatômico em espuma injetada de alta densidade, revestimento em corano lavável, base com 5 resistentes rodízios e forte suporte cromado para apoio dos pés, ajuste de altura através de sistema a gás acionado através de alavanca lateral. formato redondo. altura regulável de 45 a 55cm. Cor: bege.	417080	unidade	10	342,06	3420,60
17	Sistema ultrapurificador de água: Especificações Sistema ultrapurificador de água: técnicas: equipamento para obtenção de água tipo ii: 10 litros por hora e ultrapura tipo i: 2- 3 lpm (litros por minuto). etapas do sistema: bomba de pressurização de entrada e filtros de carvão sintético ativado com sais de prata e retenção de partículas de 1 micron; osmose reversa, membrana de poliamida com compensação	608898	unidade	1	132.917,32	132.917,32

de temperatura para fluxo constante, ponto de serviço de água tipo iii, lâmpada ultravioleta de dupla radiação 185 nm e 254 nm com ação germicida e oxidação do carbono orgânico, reservatório interno de 12 litros com variação de até 2 litro, bomba de recirculação, comando manual ou volumétrico equipado com filtro microbiológico em cápsula de saída com membrana com retenção 0, 01 micra, específica para HPLC, LC-MS, UPLC. A água purificada mantida em recirculação permanente. equipado com controle digital microprocessado que monitora continuamente todas as fases de purificação da água, desde a entrada, nível do reservatório, recirculação e o serviço que pode ser por fluxo contínuo ou volume programado. display iluminado para monitoramento contínuo das medidas críticas da água purificada: resistividade, toc, temperatura e nível do reservatório, vazão instantânea, bem como operação normal, manutenção e alarmes. Filtro apirogênico com corte molecular de ** dalton; condutividade 0, 055 microsiemens /cm a 25° c. toc < 50 ppb; resistividade 18, 2 megaohm. cm ($m\omega \cdot cm$) a 25° c. com registro da rastreabilidade dos parâmetros: data, hora, resistividade, condutividade, temperatura, data da troca e validade de cada um dos consumíveis, data da última sanitização.						
--	--	--	--	--	--	--

	processo de sanitização automático. atende as normas: astm - tipo i; nccls û tipo i; usp - pw e wfi; isso. conjunto de filtros extras. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. fornecimento de termo de garantia emitido pelo fabricante do equipamento de acordo com exigências e normas do código de defesa do consumidor. produto novo sem uso anterior.					
18	Scanner de Lâminas Histológica: Capacidade: Mínimo de 5 lâminas simultâneas, Resolução da Digitalização: No mínimo 5 MP por câmera, Ferramenta de seleção de resolução baixa, alta e ultra resolução, Câmeras: Mínimo de 2 câmeras com foco automático em tempo real, Iluminação: Sistema de iluminação LED de 10W para campo claro, Objetivas: Mínimo de 3 objetivas planapocromáticas ou apocromáticas, incluindo 20x, 40x e 100x, Ampliação: Mínimo de 40x, Zoom: Óptico e digital sem costuras, Empilhamento Z: Suporte para empilhamento Z. - Com software nativo de operação, captura e visualização das imagens escaneadas ou fotografadas, Visualização em Tempo Real: Permite visualização geral e verificação instantânea das lâminas em tempo real, Permissão de conexão de um ou mais usuários para discussão de casos diagnósticos em grupo em tempo	468576	unidade	1	487.790,67	487.790,67

real e não apenas com imagens escaneadas, Digitalização Completa ou Parcial: Capacidade de digitalizar lâminas completas ou parciais, Resolução mínima de digitalização com lente de 20x: 0, 5 – 0,8 NA: 0,55 µm/px (para amostra de 15x15mm), Formatos de Imagem: Suporte para TIFF e JPEG, Compartilhamento: Suporte para compartilhamento interno (dentro da instituição) e externo (entre instituições) de imagens e dados, Tele patologia: Ferramentas para tele microscopia que permitam consultas e diagnósticos a distância, Anotações e Medições: Ferramentas para anotações na imagem, medições de áreas e contagem manual diferenciada por cores, com eixos X e Y automatizados, Leitura de Código de Barras: Estágio XY automatizado para leitura de códigos de barras em lâminas de no mínimo 25x75 mm. - Manual de Instruções: Instruções detalhadas em português para operação do equipamento e software, Treinamento: Treinamento de usuários pelo fabricante ou representante certificado, Garantia: Mínimo de 1 ano de garantia "on site", com assistência técnica, Calibração: Slide de calibração com no mínimo 4 pontos. - Conexão USB: Mínimo de USB 2.0, Conexão de Energia: Cabo de alimentação com padrão de 3 pinos, Alimentação: Compatível com 110V e 220V (bivolt automático,						
---	--	--	--	--	--	--

Frequência: 50-60Hz. Suporte e Atualizações: Fornecedor deve oferecer suporte técnico contínuo e atualizações de software por no mínimo 2 anos após a aquisição.					
---	--	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Participante: - ERR POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1- Central de inclusão de parafina	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
2- Corador automático de lâminas:	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
3- Estufa de secagem	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
4- Impressora para cassetes histológicos	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
5- Impressora para lâminas histológicas	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
6- Micrótomo	conforme tabela 1.2	unidade	2	2	2
7- Processador de tecidos a vácuo	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
8- Autoclave	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
9- Aplicador automático propé	conforme tabela 1.2	unidade	2	2	2
10- Banqueta giratória	conforme tabela 1.2	unidade	4	4	4
12- Destilador de água	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
13- Leitor de microchip	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
15- Mesa auxiliar	conforme tabela 1.2	unidade	2	2	2

hospitalar					
16- Banqueta giratória	conforme tabela 1.2	unidade	4	4	4
18- Scanner	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1

Órgão Participante: EMG POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1- Central de inclusão de parafina	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
2- Corador automático de lâminas:	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
3-Estufa de secagem	conforme tabela 1.2	unidade	3	3	3
4- Impressora para cassetes histológicos	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
5- Impressora para lâminas histológicas	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
6- Micrótomo	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
7- Processador de tecidos a vácuo	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
8- Autoclave	conforme tabela 1.2	unidade	2	2	2
9- Aplicador automático propé	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
10- Banqueta giratória	conforme tabela 1.2	unidade	35	35	35
11- Câmara frigorífica	conforme tabela 1.2	unidade	8	8	8
13- Leitor de microchip	conforme tabela 1.2	unidade	5	5	5
14- Máquina de lavar roupa	conforme tabela 1.2	unidade	5	5	5
15- Mesa auxiliar hospitalar	conforme tabela 1.2	unidade	20	20	20
16- Mesa auxiliar hospitalar	conforme tabela 1.2	unidade	30	30	30

17- Sistema ultrapurificador de água	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
18- Scanner	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1

Órgão Participante: SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1- Central de inclusão de parafina	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
2- Corador automático de lâminas:	conforme tabela 1.2	unidade			
3- Estufa de secagem:	conforme tabela 1.2	unidade	7	7	7
4- Impressora para cassetes histológicos	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
5- Impressora para lâminas histológicas	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
6- Micrótomo	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
7- Processador de tecidos a vácuo	conforme tabela 1.2	unidade	1	1	1
12- Destilador de água	conforme tabela 1.2	unidade	3	3	3
17- Sistema ultrapurificador de água	conforme tabela 1.2	unidade	5	5	5

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. As contratações firmadas com microempresas e empresas de pequena porte e aquelas consideradas de baixo valor poderão ser formalizadas mediante simples remessa da(s) nota(s) de empenho, porém as licitantes vencedoras desses itens e contratadas sem a formalização do instrumento contratual estarão sujeitas a todas as disposições contidas na minuta de contrato, anexo do Edital.

1.6.1. A licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) apenas para os itens 3, 8,9,10,12,13,14,15 e 16, conforme disposições constantes no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando a promoção do desenvolvimento sustentável de MEs e EPPs, a mesma lei também estabeleceu a reserva de cota de até 25% para esses tipos de empresas em itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 anuais e de natureza divisível. Essa cota é aplicada individualmente,

avaliando-se a divisibilidade e a natureza de cada item, estando sujeita às exceções previstas no art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538/2015, quando houver justificativa para dispensa de reserva. Dessa forma, a presente licitação equilibra a promoção do acesso das MEs e EPPs aos itens do certame com a observância das diretrizes legais.

1.7. Ademais, ainda nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, salvo justificativa técnica que demonstre a inviabilidade da exclusividade. A

aplicação desse dispositivo foi analisada item a item para garantir conformidade legal e eficiência no processo licitatório.

1.7.1. Após análise técnica e consulta ao mercado, constatou-se que a exclusividade para ME/EPP é inviável para determinados itens, em razão da ausência de fornecedores qualificados que atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Essa justificativa encontra respaldo no art. 49 da mesma Lei, que admite o afastamento da exclusividade em hipóteses devidamente fundamentadas.

1.7.2. Com base na análise de mercado e na divisibilidade dos itens, identificou-se que os seguintes itens possuem valores inferiores a R\$ 80.000,00 e, por suas características de ampla oferta no mercado, deverão ser destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006:

1.7.2.1. Item 03: Estufa de secagem

1.7.2.2. Item 8: Autoclave

1.7.2.3. Item 9: Aplicador automático propé

1.7.2.4. Item 10: Banqueta giratória em aço inoxidável

1.7.2.5. Item 12: Destilador de água

1.7.2.6. Item 13: Leitor de microchip

1.7.2.7. Item 14: Máquina para lavar roupas

1.7.2.8. Item 15: Mesa auxiliar hospitalar

1.7.2.9. Item 16: Mocho com encosto

1.7.3. Por serem bens de uso comum, amplamente comercializados e sem características técnicas que demandem justificativa para afastamento da exclusividade, esses itens devem ser incluídos no edital como exclusivos para ME/EPP, atendendo às exigências legais.

1.7.4. Já para os demais itens listados, cuja exclusividade foi afastada, os motivos incluem:

1.7.4.1. Itens cujas características técnicas exigem fornecimento especializado, não identificado em empresas enquadradas como ME/EPP na pesquisa de mercado.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 451;

II) Data de publicação no PNCP: 25/03/2025;

III) Id do item no PCA:00394494000136-0-000011/2026;

VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas e funcionais apresentadas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades laboratoriais da Polícia Federal, observando desempenho, precisão, compatibilidade e padronização com o parque já existente.

3.3. A definição dos parâmetros técnicos decorreu de pesquisa de mercado detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando que as exigências formuladas não restringem a competitividade, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação para aquisição do objeto será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da conveniência administrativa de atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive mediante participação de unidades interessadas no fornecimento de equipamentos laboratoriais com características técnicas compatíveis, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

A utilização do SRP permitirá a formação de ata de registro de preços com potencial aproveitamento por outros órgãos públicos que possuam demanda semelhante, promovendo padronização técnica, ganho de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e maior economicidade nas contratações públicas.

4.1.1. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, será promovido procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), pelo prazo legalmente previsto, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e consolidar a estimativa global de quantitativos da contratação.

4.1.2. A participação de eventuais órgãos interessados ficará condicionada à compatibilidade técnica dos itens registrados com suas respectivas necessidades institucionais, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A natureza da aquisição, que trata de aquisição de equipamentos, por si, não trazem impactos ambientais relevantes gerados pelo setor demandante. Os impactos ambientais mais relevantes seriam dos processos produtivos de fabricação dos equipamentos, que são alheios ao controle e mitigação deste setor demandante;

4.2.2. Os impactos ambientais passíveis de gestão pelo setor demandante, considerando os ciclos de vida dos equipamentos, seriam:

4.2.2.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: exigências quanto a eficiência energética, relativa ao uso contínuo dos equipamentos. Nem todos os itens pretendidos são comercializados com diferentes classes de eficiência energética. Para os itens que tal exigência é pertinente, a classe de eficiência energética (Classe A) está expressa.

4.2.2.2. BOAS PRÁTICAS DA ROTINA LABORATORIAL: Reorganização das rotinas laboratoriais, acumulando quantidade de amostras condizentes com as capacidades máximas dos equipamentos, perfazendo menor número de ciclos de funcionamento, visando economia energética e de insumos descartados.

4.2.2.3. DESCARTE DE INSUMOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS: Parte dos equipamentos a serem adquiridos para o laboratório de histopatologia, quando utilizados diretamente ou como auxiliares nas análises histológicas, fazem uso de diversos insumos em pequenas quantidades, como reagentes químicos e corantes, que geram um impacto ambiental relativamente reduzido. Além disso, são empregados EPIs (equipamentos de proteção individual), como luvas, toucas, propés, bem como itens plásticos, como lâminas, lâminas de vidro, frascos e microtubos. O laboratório responsável já realiza, de maneira contínua, a disposição e o descarte adequado dos insumos químicos e plásticos utilizados, classificados como lixo biológico/hospitalar, em conformidade com as normas de biossegurança e ambientais vigentes.

4.2.2.4. DESFAZIMENTO: De acordo com o Guia de Contratações sustentáveis, este setor demandante poderá realizar futuras comunicações/anúncios no canal oficial do governo através do Sistema de Doações do Governo Federal (<https://doacoes.gov.br/>), com o objetivo de desfazimento dos equipamentos quando se tornarem obsoletos; inoperantes ou de manutenção economicamente inviável para este setor demandante, oportunizando que outras instituições públicas se utilizem dos equipamentos. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. À época do recebimento provisório, serão realizados testes de funcionamento do equipamentos e de compatibilidade dos produtos frente às exigências expostas no descritivo da Tabela 1 deste Termo de Referência. Somente após aprovação nos testes, ocorrerão os recebimentos definitivos e os efetivos pagamentos.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão de ordem de recebimento, em remessa única conforme for demandado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício Instituto Nacional de Criminalística, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul-SAIS - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília – DF, CEP 70610-200. Entrega somente em dias úteis e agendadas no período de 09:00-12:00 e 14:00-17:00h.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, de 12 meses, na data da entrega, o produto deverá ter ainda 8 (oito meses) de validade. Garantia, manutenção e assistência técnica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,17% (dezessete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de até **30% (trinta por cento)**.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **XX%** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Os testes de funcionamento preliminares para o recebimento provisório serão exigidos para assegurar a conformidade dos bens com os padrões de qualidade e compatibilidade especificados no Termo de Referência e na proposta. Essa exigência visa prevenir o recebimento de materiais com falhas operacionais e garantir que o objeto contratado atenda aos requisitos necessários antes da aceitação definitiva.

8.2.2. A realização desses testes de funcionamento preliminares está alinhada com o princípio da eficiência na execução dos contratos, mitigando riscos de entrega de produtos que apresentem incompatibilidades ou defeitos que possam comprometer o resultado final. Optou-se por tal medida para que, apenas após essa verificação, os bens sejam aceitos definitivamente, conferindo segurança à administração e ao cumprimento das especificações contratuais.

8.3. O recebimento definitivo será realizado após a entrega, instalação e treinamento, quando aplicáveis, mediante e após a verificação da qualidade e quantidade do material, do seu adequado funcionamento do atendimento às especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.
- 8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral para cada contratação decorrente da ata de registro de preços, mediante emissão do contrato observados os quantitativos efetivamente demandados pela Administração ou pelos órgãos participantes. A entrega de cada item deverá obedecer aos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado, desde que o objeto contratado esteja em andamento em conformidade com os requisitos exigidos.

9.23.1.1. Os atestados devem comprovar o cumprimento de prazos para contratos pretéritos com a Administração pública ou entes privados;

9.23.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.A participação de cooperativas será admitida no presente certame. Para tanto, exige-se a apresentação da seguinte documentação complementar .

9.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados

indicados;

9.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$2.505.858,06 (Dois milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.2 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 200406;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 172371;

IV) Elemento de despesa: 449052 e 339030; e

V) Plano interno: PF99900AG24.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE RODRIGUES LIMA

Responsável pela Demanda



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 16:15:55.

SERVIO TULIO JACINTO REIS

Integrante Técnico e Responsável pela fiscalização



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 15:02:47.

PEDRO HENRIQUE EMERICK CORREA

Responsável Substituto pela fiscalização



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 16:47:09.

CAMILA RAMOS CABRAL

Integrante Administrativo Titular



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 16:06:32.

CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 19:47:09.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 18:29:22.